



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Sessão ordinária de

Ponto n.º 06

2024.02.16

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO – Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2024.02.01, do seguinte teor:-----

"AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção dos compromissos plurianuais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes. Esta deliberação foi tomada por sete votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Vasconcelos e Hugo Martins."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar assunção dos compromissos plurianuais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **36** votos a favor, **0** votos contra e **7** abstenções. Encontravam-se na sala **43** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **47** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **47** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,

Jose da Silva Campos

Luís de Jesus

Senhores Regedores



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 27

Ata n.º 03
2024.02.01

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção dos compromissos plurianuais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes. Esta deliberação foi tomada por sete votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Vasconcelos e Hugo Martins. -----

**Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca**

Nuno Alexandre Martins da
Fonseca
c=PT, title=Presidente da
Câmara Municipal,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno
Alexandre, cn=Nuno
Alexandre Martins da
Fonseca
2024.02.01 18:59:22 Z

Assinado por: Paula Carina Carvalho e Silva
Num. de Identificação: 12512858
Data: 2024.02.01 23:00:23+00:00'





PROPOSTA

Autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação

Considerando que,

- o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do **Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho**, determina que *«a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:*

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos».

- De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da **Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro** (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), na sua versão atualizada, **consideram-se «Compromissos plurianuais»** *“os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido”;*

- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada, que **“A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.”**

- O artigo 12.º do **Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho** (procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos), na sua versão atualizada, vem estabelecer que *“para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Pland”, e que “ “**excetua-se** do*





disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa'.

- As revisões (alterações orçamentais modificativas) do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e do Plano de Atividades Mais Relevantes (PAM) têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas alterações no orçamento, quando for o caso (competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal);
- **A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Mais Relevantes aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso;**
- **As reprogramações dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes, identificados pelos serviços do Município de Felgueiras no quadro infra, implicam uma alteração do montante global da despesa,** pelo que a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Estabelece o artigo 58.º, n.º 5, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024) que, as autarquias locais que, em 2023, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2023, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- A aferição da exclusão a que se refere o n.º 5 do artigo 58.º da LOE 2024 é da responsabilidade das autarquias locais, sendo que neste caso, a exclusão mantém-se até à aprovação dos documentos de prestação de contas e renova-se a partir da data da comunicação expressa e devidamente fundamentada da exclusão à DGAL, com informação sobre o cumprimento dos referidos limites;
- Através do ofício n.º DA/DGF/n.º 1694, de 02 de maio de 2023, o Município de Felgueiras formaliza junto da DGAL a comunicação para a manutenção da exclusão do âmbito de aplicação da LCPA;
- O Município de Felgueiras adota o princípio da transparência na execução das Demonstrações Orçamentais Previsionais, previsto no artigo 7.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.





Assim,

Sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal autorize a assunção de compromissos plurianuais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes identificados e com os valores discriminados no quadro seguinte:

Designação do projeto e ação	PROJ/AÇÃO			Classificação Económica	REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA					Montante global após reprogramação / 3.ª alteração orçamental - modificativa n.º 1
					Dotação corrigida 2024 (há data de 22/01/2024)	2025	2026	2027	Outros	
Requalificação e ampliação das Piscinas Municipais (Fase A)	2020	I	62	0102/07010406	140 494,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	900 000,00	2 540 494,00
Operações da dívida autárquica - Banco Espírito Santo	2020	A	15	0103/0301030202	1 613,00	289,43	222,79	218,41	238,13	2 581,76
Operações da dívida autárquica - Caixa Geral de Depósitos	2020	A	15	0103/0301030201	306 575,00	78 372,92	64 466,76	51 249,44	124 978,61	625 642,73
Operações da dívida autárquica - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras	2020	A	15	0103/100603	701 145,00	696 950,72	691 383,92	623 809,23	7 270 462,85	4 983 751,72
Operações da dívida autárquica - Administração Pública Central - Serviços e Fundos Autónomos	2020	A	15	0103/030106	182 254,00	179 147,32	168 859,53	166 598,85	338 721,11	1 035 580,81
Educação - Alimentação - Refeições confeccionadas	2020	A	20	0102/020105	4 347 797,00	3 278 000,00	2 900 000,00	2 900 000,00	5 506 100,00	18 931 897,00
Qualidade e Controlo - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	2020	A	12	0102/020214	50 212,00	21 421,02	15 435,00	15 883,00	33 162,00	136 113,02
Ação Social - GIP Lusa (Outros serviços)	2020	A	24	0102/020225	16 750,00	872,00				17 622,00





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Município de Felgueiras, 23 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2024.01.24 11:10:20 Z

(Nuno Fonseca)

